

Concorrência nº: CGA nº 90003/2024

Interessado: Grupo Técnico de Edificações - GTE

Assunto: Execução das Obras de Construção do Hospital Regional de Itapetininga.

Em atenção ao pedido de esclarecimento, datado de 02 de dezembro de 2024, manifestamo-nos:

QUESTIONAMENTO 1

O item **4.1.2.1. do Edital**, estabelece a apresentação do “Plano de Trabalho - PLT” e os Anexos IV.5 – NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA e IV.8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA PROPOSTA TÉCNICA estabelecem os critérios de pontuação da parte escrita, porém, não localizamos no edital ou seus anexos, quantidade de páginas para a descrição do plano de trabalho. Esta definição é fundamental, pois garante igualdade entre os participantes ao estabelecer um limite claro para a extensão dos documentos submetidos. Sem essa parametrização, corre-se o risco de haver disparidades na quantidade de informações apresentadas por cada concorrente, o que pode impactar a avaliação de forma desigual. Sendo assim questionamos, qual a quantidade máxima de páginas deverá ser apresentada pelos licitantes, para o Plano de Trabalho, que será avaliada por esta D. Comissão de Licitação?

Resposta: Em relação a apresentação do “Plano de Trabalho” – PLT, as orientações encontram-se estabelecidas no Instrumento Convocatório em item específico. (anexo IV.8).

QUESTIONAMENTO 2

Entendemos que as provas de vínculo dos profissionais solicitados no QUADRO 4 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA, serão apresentados apenas na fase de contratação, posterior a fase de licitação. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não há o que se confundir entre documentos para *qualificação técnica* e documentos para *pontuação de nota técnica*.

Nos dois quesitos o Instrumento convocatório deixa explícito a condição de vínculo dos profissionais.

QUESTIONAMENTO 3

O item **7.1 do Edital – Envelope nº 3 - Habilitação**, estabelece a apresentação das “Declarações - Anexos V.1, V.2 e V.3”, entretanto estas mesmas declarações são solicitadas em diferentes partes do edital, as vezes fora dos envelopes ou nos envelopes de propostas, a saber item 3.5 do Edital, item 3.9.1 do Edital, item 4.2.1.7 do Edital e item 7.7 do Edital. Entendemos que a Declaração **Anexo V.2** deverá ser apresentada **fora dos envelopes** na data de entrega dos envelopes Técnica e Preços no dia 14/01/24; a Declaração **Anexos V.3** deve ser apresentada **no envelope nº 2 – Proposta de Preços** e a Declaração **Anexos V.1** deve ser apresentada no **envelope nº 3 – Habilitação**, está correto nosso entendimento? Caso contrário, gentileza esclarecer.

Resposta:

Sim, esse entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 4

Identificamos itens idênticos nos critérios de julgamento do “Plano de Trabalho - PLT”, a saber itens 1.3 e 1.4 do QUADRO 1 – AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO. Entendemos que um destes tópicos será suprimido e/ou alterado, está correto nosso entendimento? Caso contrário, gentileza esclarecer.

Resposta:

De fato, houve um equívoco na digitação do Quadro 1 - Avaliação do Plano do Trabalho, duplicando o item 1.3 e seus subitens; dessa forma os mesmos serão suprimidos.

Diante disso, no item 1.4 e seus subitens passará a ter as seguintes configurações:

Onde se lê:

| QUADRO 1 – AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO | | | |
|---|-----------|--|--------------|
| ÁREA DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO | | |
| | Máxima | Parcial | Não pontuado |
| 1.4 - Apresentar Fluxograma de desenvolvimento das atividades de elaboração de projetos, correlacionando: 1.4.1 - Com a Coordenação da elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia; 1.4.2 - Com a compatibilização dos projetos de arquitetura e engenharia. | 4,00 | Cada item atendido integralment e receberá 2,00 pontos | 0 |

Leia-se:

| QUADRO 1 – AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO | | | |
|--|-----------|---------|--------------|
| ÁREA DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO | | |
| | Máxima | Parcial | Não pontuado |
| 1.3- Apresentar Fluxograma de desenvolvimento das atividades de | | | |

| | | | |
|---|-------------|---|----------|
| <p>elaboração de projetos, correlacionando:</p> <p>1.3.1- Com a Coordenação da elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia;</p> <p>1.3.2- Com a compatibilização dos projetos de arquitetura e engenharia.</p> | <p>8,00</p> | <p>Cada item atendido integralment e receberá 4,00 pontos</p> | <p>0</p> |
|---|-------------|---|----------|

QUESTIONAMENTO 5

Entendemos que o tempo de experiência, solicitado para a equipe técnica, exigidos nos itens 4.I.a) b) e c) do Anexo IV.8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA PROPOSTA TÉCNICA deverá ser comprovado por meio de currículos, está correto nosso entendimento? Caso contrário, gentileza esclarecer.

Resposta:

Em relação a apresentação dos documentos, bem como do critério de pontuação, ambos estão devidamente esclarecidos nos itens correspondentes. Favor se atentar na leitura dos critérios estabelecidos no Instrumento Convocatório.

Ao CLOSE, para as providências.

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

Comissão de Contratação